



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5576

DE 02 DE JUNHO

DE 1992.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$ 1.010.300.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 357, de 30 de dezembro de 1991,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, CASA CIVIL, CASA CIVIL-Entidade Supervisionada, SEPLAN-Entidade Supervisionada, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA, ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEFAZ, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 1.010.300.000,00 (hum bilhão, dez milhões e trezentos mil cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial e excesso de arrecadação das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 5446, de 08 de janeiro de 1992, conforme Anexo III deste Decreto.

Publicação nº 031066892
de 25/5/55

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DE 02 DE JUNHO DE 1955

APRIMEIRO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE CR\$ 1.010.300,00, DO PARÁGRAFO DE DOTAÇÕES CONSTITUAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DAS OUTRAS PROVISÕES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida no Art. 357, do 3º de dezembro de 1954,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, CASA CIVIL, FUNDAÇÃO SUPERVISADA, SEMA-Entidade Supervisada, INSTITUTO DE ESTADO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, PORTO MILITAR DE RONDÔNIA, FUNDOS GERAIS DO ESTADO, Crédito Adicional, no valor de CR\$ 1.010.300,00 (um milhão, dez mil e trezentos e três reais) para o período de doze meses, em conformidade com as dotações no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial e excessiva de dotações das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 5462, de 08 de janeiro de 1955, conforme Anexo III deste Decreto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02
de junho de 1992, 104º da República.

OSVALDO PIANA FILHO
Governador

HAMILTON ALMEIDA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação
Geral

FRANCISCO CARLOS ALMEIDA LEMOS
Secretário de Estado da Fazenda
Adjunto

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA



0521

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTACAO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	ENTIDADES SUPERVISICNADAS - SE PLAN				
1310.1688531.1.237	PROJETOS A CARGO DO DEPARTAMEN TO DE ESTRADAS DE RODAGENS	4911.4200	14	300.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICU LTURA, INDUSTRIA E COMERCIO - SEAGRI				
1901.0415088.1.255	APOIO AS FEIRAS AGROPECUARIAS CASA CIVIL	3450.4100	00	100.000.000,00	
1102.0307020.2.001	COORDENACAO DA POLITICA GOVERN AMENTAL	3490.3900	00	35.500.000,00	
	POLICIA MILITAR				
2301.0630021.2.037	ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR POLICIA MILITAR	3490.3000	00	35.000.000,00	
2301.0630021.2.037	ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	3490.3900	00	15.000.000,00	
0101.0101001.2.061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGI SLATIVAS	3490.3000	00	13.500.000,00	
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA S ECRETARIA DA FAZENDA				
2601.0307021.2.106	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR ES	3490.9200	00	716.000.000,00	
	CASA CIVIL - ENTIDADE SUPERVIS IONADA				
1110.0707021.2.331	PROJETO A CARGO DA SUPERINTEND ENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIO NAL	3411.4100	00	95.000.000,00	
			T O T A L	11.010.300.000,00	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

0521

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		CANCELAMENTO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				
0101.0107021.2.133	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.0300	00		13.500.000,00
TOTAL					13.500.000,00

0521

UNIDADES ORÇAMENTARIAS	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	4.026.189.807,71	6.171.557.692,79	1.145.902.500,50	758.150.000,00	12.101.800.001,00
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD	2.656.244.935,96	8.759.613.086,49	4.488.893.636,00	3.732.116.486,00	19.636.868.144,45
ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN	5.539.577.082,47	16.326.763.105,03	4.399.416.131,25	2.731.034.056,25	28.996.790.375,00
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEAGRI	1.599.085.345,30	8.769.496.278,70	1.819.552.128,00	1.172.065.928,00	13.360.219.660,00
CASA CIVIL	691.924.213,32	3.685.033.400,15	619.385.486,53	382.943.600,00	5.379.286.700,00
POLÍCIA MILITAR	3.044.026.138,01	23.282.457.987,99	8.450.872.212,00	2.246.422.662,00	37.023.779.000,00
RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	2.165.998.223,18	39.836.394.842,82	9.807.946.500,00	4.129.561.875,00	55.933.901.441,00
CASA CIVIL - ENTIDADE SUPERVISIONADA	502.669.840,79	3.617.555.880,00	383.293.750,00	330.000.000,00	4.833.519.470,79